



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Jaime Ferreira Gomes Filho

EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Jaime Ferreira Gomes Filho, no município de Acaraú, na jurisdição da CREDE 3, Acaraú, INEP/Censo Escolar nº 23253215, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 1690206/2017 | **PARECER Nº 01229/2017** | **APROVADO EM: 06.11.2017**

I – RELATÓRIO

José Apolimar da Silva, diretor da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Jaime Ferreira Gomes Filho, no município de Acaraú, por meio do processo nº 1690206/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, atualmente com sede na Travessa Caraúbas, Bairro Curral Velho, CEP: 62580-000, Acaraú, na jurisdição da CREDE 3 - Acaraú, INEP/Censo Escolar nº 23253215.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 444/2013 (CEE) cuja validade expirou em 31.12.2015.

Responde pela direção o professor José Apolimar da Silva, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 109, e a secretária escolar, Maria da Conceição dos Santos, Registro nº 9844.

O corpo docente dessa instituição é composto de 13 professores, sendo 11 com habilitação, perfazendo um total de 84,61% habilitados.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 01229/2017

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

A instituição em análise apresenta 248,6 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 254,8 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução (CEE) nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, é favorável com base na Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISIP, ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Jaime Ferreira Gomes Filho, no município de Acaraú, na jurisdição da CREDE 3 - Acaraú, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de novembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE